

1º TA CV 01 A./12 - SETI-FUNDO PARANÁ

TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR – FUNTEF – CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, doravante denominada **SETI – FUNDO PARANÁ**, com sede na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor **ALIPIO SANTOS LEAL NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 842.481-0 SSP/PR e do CPF nº 183.569.589-20 e a

FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR Campus Cornélio Procópio, fundação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n 02.032.297/0004-45, com sede na Rua das Andradas, 51, Centro, Cornélio Procópio - Paraná, doravante denominado (a) **FUNTEF-PR**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **DEVANIL ANTONIO FRANCISCO** portador da Cédula de Identidade nº 3.938.496-5 SSP/PR e do CPF nº 608.349.869-49 na qualidade de **CONVENIADO**,

considerando o disposto na legislação vigente, em especial as contidas no Decreto Estadual nº 6.191/2012 e Leis Estaduais nº 12.020/98 e suas alterações, 15.117/06 e 15.608/0, celebram o presente Termo Aditivo ao projeto “**Reforma e ampliação do galpão industrial da UTFPR – Campus Cornélio Procópio**”, devidamente autorizado pelo Sr. Governador por meio do Protocolo nº 11.872.321-0, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

Em conformidade com a justificativa apresentada pela **FUNTEF-PR** através de Ofício nº 170/2013, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Sexta – Vigência, constante do referido Convênio, passando a vigorar com a seguinte redação: “O presente Termo terá vigência até a data de 20/06/2014, podendo ser

alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes”.

Parágrafo único. O presente termo aditivo não contempla qualquer alteração de novo repasse de recurso público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Permanecem em vigor, íntegras e inalteradas, todas as demais Cláusulas do Termo de Convênio ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, passando este Termo Aditivo, a fazer parte integrante daquele.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 28 de maio de 2013




ALIPIO SANTOS LEAL NETO

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI
Convenente



DEVANIL ANTONIO FRANCISCO

Presidente da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR – FUNTEF – Campus Cornélio Procópio -PR
Conveniada



Nome: Elair Carlos Grande
CPF: 059.590.559-53

Testemunhas



Nome: Elizete Gogola
CPF: 510.501.109-00